



TERMO DE FOMENTO N. 016/2020

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Itabira e o Instituto ITI.

O Município de Itabira, com sede na Avenida Carlos de Paula Andrade, n. 135 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 18.299.446/0001-24, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Marli de Oliveira Martins Rosa, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n. MG-3.900.515 - SSP/MG e CPF n. 399.795.556-53, residente na Rua Tiradentes, n. 153, Bairro Centro, em Itabira/MG e o **Instituto ITI**, com sede na Rua Avenida Mauro Ribeiro Lage, n. 447, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 19.396.980/0001-11, representado por seu Presidente, Ronaldo Silvestre Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 7.512.624-7 - SSP/PR e CPF n. 916.442.916-49, residente na Rua Caulim, n. 310, Bairro Major Lage de Baixo, em Itabira/MG, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observada as disposições contidas na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Fomento repasse de recursos financeiros ao **Instituto ITI** para desenvolvimento do Projeto Gastronomia Social Júnior, que visa à formação de profissionais de cozinha oferecendo ensino prático e teórico da iniciação a gastronomia sempre valorizando o profissional de cozinha, abordando as habilidades básicas, confeitaria, panificação, manipulação de alimentos, dentre outros.

1.2. Este instrumento será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Fomento se justifica, nos termos do Edital de Chamada Pública n. 008/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Anexo I, devidamente aprovado pelo Município de Itabira.



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

I. O Município obriga-se a:

a) Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;

b) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

c) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;

d) dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;

e) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente termo de Fomento;

f) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

h) prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que o **Instituto ITI** não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

i) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

j) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

k) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do presente Termo de Fomento e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, caso o período de vigência da parceria seja superior a 12 (doze) meses;



l) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 59, parágrafo único, da Lei n. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pelo **Instituto ITI**;

m) dar conhecimento ao **Instituto ITI** das normas administrativas que regulam a execução de termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

n) encaminhar ao **Instituto ITI**, por intermédio da Diretoria de Patrimônio do Município, as plaquetas de identificação patrimonial para que sejam afixadas nos bens permanentes, adquiridos com recursos previstos neste Termo de Fomento, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes à aquisição.

Parágrafo único. Caso o **Instituto ITI** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

II. O Instituto Tecendo Itabira obriga-se a:

a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;

b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Fomento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro termo de fomento ou colaboração;

c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros previstos nesta parceria;

d) prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos, bem como com o Anexo II - Prestação de Contas de Termo de Fomento: Relação de Pagamentos; com o Anexo III: Conciliação Bancária, com o Anexo IV - Planilha de Pessoal, com o Anexo V - Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto, com o Anexo VII - Relatório Fotográfico de Bens Permanentes (quando for o caso) e com o Anexo VIII - Modelo de Ofício para Repasse de Recursos constantes deste Termo de Fomento, devidamente preenchidos;

e) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do Termo de Fomento;

f) estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

g) manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

Netimidade
[Handwritten signature]
3
[Handwritten initials]



- h) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Fomento, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
- i) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Itabira referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;
- j) abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Fomento;
- k) abrir conta de poupança citada na Cláusula Nona, item “a” que deverá receber provisão de décimo terceiro salário e multa do FGTS;
- l) movimentar os recursos somente através de transações bancárias eletrônicas como, Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), entre outros, não sendo permitido nenhum pagamento em espécie;
- m) realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;
- n) recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome do **Instituto ITI** com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;
- n.1) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;
- o) conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;
- p) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;
- q) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência do **Instituto ITI** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- r) enviar ao Município declaração de cada um dos dirigentes do **Instituto ITI**, declarando não ser e não ter parentesco com membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- s) enviar notas fiscais dos bens permanentes adquiridos com recursos previstos no presente termo de Fomento afim de incorporá-los ao patrimônio do Município;



t) enviar mensalmente a relação dos profissionais discriminando a função, em conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho;

u) solicitar junto a instituição bancária, isenção de tarifa bancária, conforme art. 51, da Lei Federal n. 13.019/2014;

v) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Fomento, no montante de R\$99.972,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais), serão repassados conforme Anexo I - Plano de Trabalho.

§1º. As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária n. 082430031.1.224000.3.3.50.43.00.00 do orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no orçamento do exercício seguinte.

§2º. O Instituto ITI disponibilizará equipamentos e maquinário para desenvolvimento das oficinas como contrapartida nesta parceria.

CLÁUSULA SEXTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Fomento dar-se-á em estrita conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho (Cronograma de Desembolso), condicionada à disponibilidade financeira do Município, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidos até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Marcia Rodrigues

[Assinatura]



II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento do **Instituto ITI** em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III - quando o **Instituto ITI** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único. A primeira parcela ou parcela única será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Itabira fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA OITAVA DA NOMEAÇÃO DO GESTOR

Ficam nomeadas as servidoras Karoline Lima Oliveira, matrícula n. 7155-2 como gestora titular e Márcia Regina Maia, matrícula n. 4395-8 como gestora suplente deste Termo de Fomento, que se responsabilizarão por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014;

Parágrafo único. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar para a Diretoria de Análise e Prestação de Contas/Secretaria Municipal da Fazenda, cópia da prestação de contas entregue pelo **Instituto ITI** com carimbo "Confere com o Original" juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto, (feito com base na visita mensal à Organização da Sociedade Civil), constante do Anexo VI e Planilha da Relação de Pagamento, constante do Anexo II deste instrumento, original com carimbo de "Conferida e Aprovada" autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de "Confere com o Original", com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

Handwritten signature in blue ink: "Márcia Regina Maia"

Handwritten signature in blue ink: "Karoline Lima Oliveira"



CLÁUSULA NONA DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Os saldos financeiros do Termo de Fomento, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública quando a utilização dos mesmos verificasse em prazos menores que um mês;

b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;

c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município. Tal devolução deverá ser feita, através de GA, emitida pela Prefeitura, juntamente com os Extratos Bancários com saldos zerados das contas existentes.

§1º. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária, de acordo com a Fazenda Municipal.

§2 De acordo com o art. 51 da Lei Federal n. 13.019/2014, os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

§3º O cumprimento do art. 51, isenção de tarifa bancária, deverá ser acordado entre a Organização da Sociedade Civil e a Instituição bancária pública.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Instituto ITI deverá apresentar, mensalmente, a Prestação de Contas composta da documentação especificada nesta Cláusula referente à parcela liberada, e assim sucessivamente para liberação da parcela posterior.

§1º A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de Itabira, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

a) Planilha de despesas e receitas, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos, assinada pelo seu representante legal e o contador responsável conforme modelo do Anexo II;

Marcia Rodrigues

me

[Handwritten signature]



b) relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) relatório parcial do cumprimento de objeto (**modelo Anexo V**), em caso de mais de 1 (uma) parcela de repasse, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

d) cópia do Plano de Trabalho;

e) relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

f) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria;

g) cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;

h) cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC);

i) relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso, conforme Anexo IV - Planilha de Pessoal;

j) demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;

k) relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da prestação de contas;

l) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

m) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;

n) em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;

o) apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros;

p) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da parceria;

Marcia Rodrigues

Murilo

[Signature]

[Signature]



q) apresentar cópia xerográfica de Contrato de locação de imóveis, equipamentos, prestação de serviços humanos, administrativos, contábeis, advocatícios, consultorias, treinamentos, palestras, conferências, etc;

r) Cópia xerográfica da guia de INSS;

s) Cópia xerográfica da guia de FGTS;

t) Cópia de guia de seguro de vida e sindicato, se for o caso, com sua respectiva relação de funcionários;

u) Em caso de contratação de gráfica, cópia da amostra material;

§1º as despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Fomento deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

§2º As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **Instituto ITI** devidamente identificados com o número do Termo de Fomento e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de Itabira, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

§3º Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de Fomento e/ou inadimplência nas prestações de contas, será suspensa a liberação da parcela a ser transferida e deverá o Município notificar o **Instituto ITI** para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

§4º O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§5º O **Instituto ITI** está obrigado a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término de vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, caso contrário sofrerá as sanções previstas no art. 73, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS VEDAÇÕES

O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

Marcia Rodrigues *mc* *[assinatura]*
9
RS



- neste Termo de Fomento;
- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto
 - b) pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, com recursos vinculados a parceria;
 - c) alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
 - d) realizar despesas acima do previsto no Anexo I - Plano de Trabalho (custeio com despesas administrativas, recursos materiais e outros serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **Instituto ITI** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;
- c) quando não for aprovada a Prestação de Contas;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de Fomento;
- e) quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme indicação constante no Edital de Chamada Pública n. 008/2019.



Parágrafo único. O prazo de vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do **Instituto ITI**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no art. 55, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção do **Instituto ITI**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, quando for o caso.

§1º É de responsabilidade do Município a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§2º os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Município, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar continuidade do objeto pactuado.

§3º Sendo o presente Termo de Fomento rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Sétima - Da Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Fomento, pelo **Instituto ITI**, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Marcia Rodrigues

me



§1º A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Fomento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Fomento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Décima - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, através de termo aditivo, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Itabira até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Itabira, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Procuradoria Jurídica do Município.



E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Itabira, 8 de maio de 2020.

172º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Margarida Silva Costa"

MARIA MARLI DE OLIVEIRA MARTINS ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE ANDRADE
PRÉSIDENTE DO CMDCA

LEONARDO DE SOUZA ROSA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

RONALDO SILVESTRE SILVA
PRÉSIDENTE DO INSTITUTO ITI

TESTEMUNHAS:

CI: ME. 11.743.394 CPF: 076.404.706-09

CI: MG 13.618.279 CPF: 062.794.536-85

GP/SED/DFPC/nmc



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: Instituto ITI		CNPJ: 19.396.980/0001-11		
ENDEREÇO: Rua irmãos D'Caux, n. 283				
BAIRRO: Centro	CIDADE: Itabira	UF: MG	CEP: 35900-560	DDD/TELEFONE: (31) 3835-1570
NOME DO RESPONSÁVEL: Ronaldo Silvestre Silva			CPF: 916.442.916-49	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG-7.512.624 - SSP/MG		CARGO: Presidente	FUNÇÃO: Presidente	

2 - EXPERIÊNCIA DA OSC EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS

EXPERIÊNCIAS NA ATIVIDADE ESPECÍFICA DE: Capacitação em Costura, Bordado e Artesanato Sustentável para pessoas em vulnerabilidade social. Formação para o trabalho e empreendedorismo. Iniciação Profissional, jovens e adultos aprendem técnicas básicas em Corte, Costura e Modelagem, Vendas, Artesanato, Comunicação e Programação que poderão ser utilizadas ou multiplicadas em suas famílias, gerando maior cultura e qualidade de vida, além de fortalecer as habilidades profissionais dos participantes e facilitar sua inserção e sucesso no mercado de trabalho.	
CONTRATANTE: Termo de Fomento 008/2018 com a Prefeitura Municipal de Itabira	LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede do Instituto ITI - Itabira
ENDEREÇO: Rua: Irmãos D'Caux nº 283 - Bairro: Centro - Município: Itabira - CEP: 35900-026	TELEFONES: (31) 3840-5707 / 98825-1938
DATA DE INÍCIO (MÊS/ANO) Março/2019	DATA DO TÉRMINO (MÊS/ANO) Março/2020
NÚMERO DE TÉCNICOS ENVOLVIDOS E PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA: 10 profissionais (assistente social, gestor, instrutores, educadores e coordenadores)	
PÚBLICO ATENDIDO: Pessoas em vulnerabilidade social, moradores das periferias e perímetros rurais de Itabira e cidades vizinhas. Pessoas de ambos os sexos, desempregadas e que queira aprender e trabalhar em uma nova profissão. Em parceria com o MPMG atendemos mães e mulheres de detentos de Itabira.	
RESUMO DA EXPERIÊNCIA: Em 2019 iniciamos o programa no fim do mês de setembro com a inauguração da Cozinha da Gastronomia Social. Começamos a oferecer os cursos com uma programação de 15 cursos no mês de outubro, ao todo atendemos 120 alunos. No mês de novembro oferecemos 16 cursos e atendemos 135 alunos. No mês de dezembro oferecemos 10 cursos onde foram atendidos 90 alunos. Ao todo já atendemos 250 alunos (muitos fazem mais que um curso por mês). São cursos livres para Empreender: "Faça e Venda". Esses cursos são voltados para quem já atua na área ou gostaria de começar a atuar e que tenha muita vontade de aprender a crescer de forma sustentável. São cursos rápidos em diversas áreas da gastronomia como, por exemplo: bolos, tortas, quitandas,	



salgados, pães e outros. Com caráter empreendedor o aluno sai do curso capacitado para produzir e comercializar, atingindo o nosso objetivo de diversificação econômica dentro da Economia Criativa e do Empreendedorismo Social.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

TÍTULO DO PROJETO OU ATIVIDADE: GASTRONOMIA SOCIAL JÚNIOR	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO	TÉRMINO
	Maio/2020	Abril/2021
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento repasse de recursos financeiros ao Instituto ITI para desenvolvimento do Projeto Gastronomia Social Júnior, que visa à formação de profissionais de cozinha oferecendo ensino prático e teórico da iniciação a gastronomia sempre valorizando o profissional de cozinha, abordando as habilidades básicas, confeitaria, panificação, manipulação de alimentos, dentre outros.		
REALIDADE A SER MODIFICADA ATRAVÉS DESTA PARCERIA: Desenvolvimento de programa / projeto da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos das crianças e adolescentes na área de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalização de adolescente.		
ATIVIDADES A REALIZAR: <ul style="list-style-type: none">• Habilidades de cozinha Capacitar o aluno com noções básicas das principais técnicas de cozinha. Principais molhos, bases, caldos. Tipos de cortes. Manipulação de carnes, aves, pescados e legumes. Importância e técnicas de preparo e padronização e métodos de cocção.• Boas práticas de higiene e manipulação de alimentos Capacitar o aluno a reconhecer a importância das boas práticas e dos procedimentos operacionais e sanitários e aplicar em todas as etapas de produção e preparo de alimentos, para que possa controlar e eliminar os pontos críticos detectados nos processos e nas instalações, e assim, obter um alimento seguro e de qualidade.• Introdução em Confeitaria Introduzir o aluno nos conceitos históricos e contemporâneos e nas específicas técnicas da confeitaria clássica e brasileira, proporcionando o desenvolvimento do conhecimento teórico e a aplicação dessas informações através das atividades práticas.• Introdução a Panificação Compreender e desenvolver habilidades de produção de pães e derivados. Entender os processos de fermentação e o papel do glúten. Aprender a manipular e ajustar as receitas conforme o objetivo final do produto.• Cozinha Brasileira contemporânea e de raiz Instruir e atualizar o aluno sobre novas técnicas e tendências da gastronomia brasileira. Apresentar ingredientes da nossa cultura que são pouco conhecidos e divulgados. Resgatar também as origens da gastronomia brasileira, conhecer e identificar as particularidades de cada região/local: cultura, ingrediente, técnica. Compreender a gastronomia brasileira: a partir de suas origens e raízes. Diferenciar as cozinhas tradicionais da cozinha contemporânea.• Café da manhã e lanches Desenvolver o conhecimento sobre os hábitos e a cultura do café da manhã no Brasil e no mundo buscando atender as necessidades do mercado. Por meio de análise das bases do café da manhã e os possíveis tipos de serviços relacionados a esta refeição, demonstrando que a mesma é indispensável no dia-a-dia.• Treinamento para garçom e atendente Desenvolver competências básicas de serviço de garçom, executando ações de atendimento, vendas e serviços em bares, restaurantes e similares com competência, proatividade e cordialidade, capazes de contribuir para o bom funcionamento do estabelecimento e atendimento às expectativas dos clientes.		



- **Técnicas de etiqueta e serviço de salão.**

Capacitar o aluno no que diz respeito à etiqueta, bons modos, cerimonial, serviço de sala e excelência em atendimento.

- **Empreendedorismo**

Introdução ao histórico e origem do empreendedorismo. Noções de empreendedorismo. Empreendedorismo no mundo globalizado. Mudanças nas relações de trabalho e o empreendedor. Características comportamentais do empreendedor. A transformação de uma ideia em realidade. Introdução ao plano de negócios. Etapas para elaboração do plano de negócios.

Meios de verificação

As avaliações serão feitas de forma acompanhada dia a dia, será proposto atividades diversificadas práticas que possibilitem evidenciar e avaliar o desempenho do aluno todos os indicadores de eficiência definidos para a competência avaliada. Durante o processo de aprendizagem será feito feedbacks ao aluno esclarecendo dúvidas e indicando necessidades de melhoria, se necessário.

Paralelo teremos as aulas extracurriculares que chamaremos de Atividades Integradas:

As "Atividades Integradas" tem por objetivo a realização de palestras, workshops, promoção de discussões e debates, juntamente com acompanhamento pedagógico dos educandos. Estas atividades serão ministradas por psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e profissionais especializados da área específica, visando integrar todas as ações propostas nesse projeto às O.D.S / ONU 2030.

Os temas propostos das palestras e workshops serão:

- **Ética, cidadania e corrupção:** Sensibilizar os alunos quanto à relevância da postura ética e do exercício da cidadania no contexto sociocultural, potencializando lhes melhor qualidade nas relações interpessoais, adaptabilidade no sistema hierárquico e maior qualificação profissional.
- **Higiene pessoal, em casa e na escola:** Compreender os princípios de uma vida saudável, sensibilizando os alunos sobre a necessidade de ter hábitos saudáveis.
- **Prevenção ao uso de drogas:** Promover a conscientização em relação à prevenção do uso de drogas ilícitas e lícitas. Conhecendo as causas e consequências do uso e da dependência do álcool e outras drogas, bem como alternativas para superar a dependência com vistas à saúde e qualidade de vida.
- **Prevenção às doenças sexualmente transmissíveis e HIV:** Prestar informações sobre as formas de infecção e prevenção ao HIV/AIDS e a outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), incentivando o uso de preservativos e de outros métodos de Prevenção Combinada, através de uma abordagem descontraída.
- **Gravidez na adolescência:** Sensibilizar os alunos sobre as consequências da gravidez na adolescência e a importância dos métodos contraceptivos para a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

Obs.: As palestras acontecerão ao longo do curso (semestre), sendo uma vez para cada turma com duração de até 3 (três) horas.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) lançou a pesquisa "Pobreza na Infância e na Adolescência" e fez um alerta: 61% das crianças e dos adolescentes brasileiros são afetados pela pobreza, em suas múltiplas dimensões. O estudo mostra que a pobreza na infância e na adolescência vai além da renda. Além de a pobreza monetária, é preciso observar o conjunto de privações de direitos a que meninas e meninos são submetidos.

"Incluir a privação de direitos como uma das faces da pobreza não é comum nas análises tradicionais sobre o tema, mas é essencial para dar destaque ao conjunto dos problemas graves que afetam as possibilidades de meninas e meninos desenvolverem o seu potencial e garantir o seu bem-estar", explica Florence Bauer, representante do UNICEF no Brasil. Nesse estudo, foram analisados a renda familiar de crianças e adolescentes e o acesso deles a seis direitos: educação, informação, proteção contra o trabalho infantil, moradia, água e saneamento. A ausência de um ou mais desses seis direitos coloca meninas e meninos em situação de "privação". Os direitos de crianças e adolescentes são indivisíveis e têm que ser garantidos em conjunto.

Os resultados mostram que, no Brasil, 32 milhões de meninas e meninos (61%) vivem na pobreza, em suas múltiplas dimensões. Desses, 6 milhões são afetados somente pela pobreza monetária. Ou seja, vivem em famílias monetariamente pobres, mas têm os seis direitos analisados pelo estudo garantidos. Outros 12 milhões, além de viver na pobreza monetária, têm um ou mais direitos negados, estando em uma situação de privação múltipla. E há ainda 14 milhões de meninas e meninos que, embora não sejam



monetariamente pobres, têm um ou mais direitos negados. Somando esses dois últimos grupos, o País conta com quase 27 milhões de crianças e adolescentes (49,7% do total) com um ou mais direitos negados, em situação de "privação".

As privações de direito também afetam de forma diferente cada grupo de meninas e meninos brasileiros. Os adolescentes têm mais direitos negados (58% para o grupo de 11 a 13 anos, e 59,9% para os de 14 a 17 anos) que as crianças mais jovens (39,7% para o grupo de até 5 anos e 45,5% para as crianças de 6 a 10 anos).

E, conforme crescem, crianças e adolescentes vão experimentando um número maior de privações. Diante desse quadro o Projeto Gastronomia Social Júnior pretende reintegrar socialmente, culturalmente o participante e proporcionar de forma sustentável a inclusão de adolescentes ao direito a educação e formação pessoal.

METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS:

Metas Qualitativas:

- Aumento de autoestima, autonomia e iniciativa;
- Aumento do autoconhecimento e construção de identidade;
- Aumento do senso de pertencimento e participação social;
- Ampliação de visão de mundo e capacidade de leitura da realidade;
- Fortalecimento de valores humanos, éticos e sustentáveis, gerando atitudes mais responsáveis com seu entorno social e natural;
- Redução de comportamentos agressivos, reativos e de conflitos interpessoais;
- Desenvolvimento de habilidades lógicas, linguísticas, interpessoais, artísticas, naturalistas, técnicas e de gestão;
- Melhora no desempenho escolar;
- Incentivo para exercer a profissão e para continuidade dos estudos (ensino superior).

Metas Quantitativas:

- Aumento do capital social, mobilização e cidadania;
- Fortalecimento de organizações locais;
- Empoderamento e expressão de potenciais comunitários;
- Geração de projetos coletivos;
- Proteção ambiental e uso sustentável de recursos naturais;
- Inovação na gestão e implantação de políticas públicas em rede (governos, ministério público, conselhos, 3º setor, organizações internacionais, empresas, negócios sociais, etc.).

METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- As avaliações serão feitas de forma acompanhada dia a dia, será proposto atividades diversificadas práticas que possibilitem evidenciar e avaliar o desempenho do aluno todos os indicadores de eficiência definidos para a competência avaliada. Durante o processo de aprendizagem será feito *feedbacks* ao aluno esclarecendo dúvidas e indicando necessidades de melhoria, se necessário.
- Usaremos o método de autoformação, heteroformação e ecoformação.
- **Autoformação:** Conhecimento de si, criar autonomia e autoestima, descobrir sua vocação. Encorajar o estudante a pensar, refletir, tomar decisões.
- **Heteroformação:** Conhecimento do outro, relações, ética, viver e trabalhar em grupo.
- **Ecoformação:** Conhecimento e respeito à natureza. Conhecimento e ação na sociedade. Preparar o jovem para a sua escolha profissional e vocacional, tendo como eixo principal o desenvolvimento sustentável e o Empreendedorismo Social.



4 - PLANILHA DE PESSOAL

Profissionais	Carga Horária	Quantidade	Salário Unitário	Subtotal	Encargos 59,25%	Total
Professor de Gastronomia	8h	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.306,50	R\$ 3.506,50
Total		1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.306,50	R\$ 3.506,50

Vale Transporte	R\$ 192,00
Pessoal (salário + Encargos)	R\$ 3.506,50
Total Despesas com Pessoal	R\$ 3.698,50

5 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Encargos Trabalhistas	
13º Salário	8,33%
Férias + 1/3 Férias	11,12%
Subtotal	19,45%
Encargos Sociais	
INSS	20%
Outros	7,80%
FGTS	8,00%
FGTS/Provisão de Multa para Rescisão	4,00%
Subtotal	39,80%
Total	59,25%

Mohandiane

mc

[Handwritten signature]

128



6 - CUSTEIO

DESPESAS DIVERSAS													
Descrição	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21	Total
1) UNIFORMES ALUNOS													
Camisetas 60 unid.	R\$ 6.850,00	R\$ -	R\$ 3.390,00	R\$ -	R\$ 10.240,00								
Sapatos - Cozinha - 22 pares	R\$ 1.320,00	R\$ -	R\$ 1.320,00	R\$ -	R\$ 2.640,00								
Aventais - 44 unid.	R\$ 1.540,00	R\$ -	R\$ 1.540,00										
Toucas Descartáveis - 1.000 unid.	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ 300,00								
Calças Uniformes - 60 unid.	R\$ 1.920,00	R\$ -	R\$ 1.920,00										
Luvvas descartáveis - 500 unid.	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 1.200,00								
2) CUSTOS FIXOS													
Vale transportes alunos	R\$ -	R\$ 1.680,00	R\$ 18.480,00										
Uniformes Camisetas 270 unid	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00										
3) INSUMOS EM GERAL PARA AULAS													
Insumos Gastronomia	R\$ 2.060,00	R\$ 1.460,00	R\$ 2.060,00	R\$ 1.460,00	R\$ 18.720,00								
Gás	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Material de Limpeza e Higiene	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
Material de Escritório/Papelaria	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
4) UTILITARIOS E UTENSILIOS PARA COZINHA													
Panelas, talheres, pratos, plásticos entre outros	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ 6.000,00										
Kits utilitários alunos	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ 3.000,00										
5) SERVIÇOS DE GRÁFICA / PAPELARIA													
Apostilas	R\$ 2.150,00	R\$ -	R\$ 2.150,00										
Banners	R\$ 1.850,00	R\$ -	R\$ 1.850,00										
TOTAL	R\$ 17.060,00	R\$ 3.140,00	R\$ 7.130,00	R\$ 3.140,00	R\$ 55.590,00								

me

Macêdo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Descrição	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20	Subtotal
Despesas Pessoal	R\$ 3.698,50	R\$ 3.698,50	R\$ 3.698,50	R\$ 3.698,50	R\$ 3.698,50	R\$ 3.698,50	R\$ 22.191,00
Despesas Diversas	R\$ 17.060,00	R\$ 3.140,00	R\$ 32.760,00				
Total	R\$ 20.758,50	R\$ 6.838,50	R\$ 54.951,00				

Descrição	nov-20	dez-20	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21	Subtotal	Total
Despesas com Pessoal	R\$ 3.698,50	R\$ 3.698,50	R\$ 3.698,50	R\$ 3.698,50	R\$ 3.698,50	R\$ 3.698,50	R\$ 22.191,00	R\$ 44.382,00
Despesas Diversas	R\$ 7.130,00	R\$ 3.140,00	R\$ 22.830,00	R\$ 55.590,00				
Total	R\$ 10.828,50	R\$ 6.838,50	R\$ 45.021,00	R\$ 99.972,00				

Aprovo este Plano de Trabalho

Maria Marli de Oliveira Martins Rosa

MARIA MARLI DE OLIVEIRA MARTINS ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria da Conceição Leite Andrade
MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE ANDRADE
PRESIDENTE DO CMDCA



ANEXO III

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
Organização da Sociedade Civil = Termo de Fomento=		
BANCO =	CONTA =	MÊS =
DESCRIÇÃO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
Saldo conforme extrato c/c - Custeio		
Saldo Aplicação do Custeio		
Mais		
Menos		
		Total Custeio:R\$
Saldo da Poupança do Passivo		
Mais		
Menos		
		Total do Passivo: R\$
Saldo Total		
DATA _____	CONTADOR _____	RESPONSÁVEL _____



ANEXO V RELATÓRIO PARCIAL DE CUMPRIMENTO DE OBJETO

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO

1. Organização da Sociedade Civil:		2. CNPJ	
		3. UF	Parcela n.:
4. Valor transferido:	5. Valor da contrapartida	6. Valor do rendimento da Aplicação Financeira	
7. N. do Termo de Fomento		8. Vigência:	
9. Objeto Realizado:			
10. RELATÓRIO SUBSTANCIADO			
10.1 Ações Programadas;			
10.2 Ações Executadas			
10.3 Benefícios Alcançados:			
10.4 Dificuldades Encontradas:			
EXECUTOR (Organização da Sociedade Civil)		GESTOR DA PARCERIA (Secretaria Municipal)	
Nome:		Nome :	
Assinatura:		Assinatura:	
Data:		Data:	Matrícula:

OBS.: Anexar fotos, recortes de jornais, revistas .



ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

PARECER DE ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO N. ____

Organização da Sociedade Civil - OSC	
Termo de Fomento n.:	
Vigência:	
Mês:	
Valor da parcela:	
Gestor:	

Após fiscalização em visita feita à Organização da Sociedade Civil _____ no dia ___/___/___ foi constatado a correta aplicação dos recursos repassados para cumprimento do objeto proposto _____.

- a) As principais atividades realizadas nesse mês foram:
(anexar fotos)

- b) As principais dificuldades apontadas pela Organização da Sociedade Civil foram:

Dessa forma, atestamos que o objeto do Termo de Fomento está sendo cumprido conforme previsto.

Itabira, ____ de _____ 2017

Gestor
Mat.

Secretário Municipal de



ANEXO VII
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE BENS PERMANENTES

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
Organização da Sociedade Civil: Termo de Fomento:	
Objeto:	
Colar fotos do(s) equipamento(s), materiais permanentes adquirido(s) com recursos do termo de colaboração.	
FOTOGRAFIA (Dos referidos bens, que permitam a sua total visualização e identificação)	
<h1>Fixar Foto aqui</h1>	
Informações sobre a fotografia apresentada: 1) Localização: 2) Data em que foi tirada a fotografia: 3) Observações:	
_____	_____
Data	Assinatura do responsável



ANEXO VIII

MODELO DE OFÍCIO PARA REPASSE DE RECURSOS

Ofício n. ____/201__
Assunto: Liberação de Repasse
Serviço: Faz Solicitação

Itabira/MG, ____ de _____ de ____.

A Nome da Organização da Sociedade Civil, solicita à Vossa Senhoria a liberação de repasse referente ao mês de ____/201__, no valor de R\$ _____ (_____), de conformidade com o Termo de Fomento n. ____/201__, e Empenho de n. ____/____, firmado entre esta Organização da Sociedade Civil e a Prefeitura Municipal de Itabira, através da Secretaria Municipal de _____, conforme demonstrado abaixo:

Custeio/Pessoal: R\$ _____
(_____)

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Custeio
/Passivo: R\$ _____ (_____)

Banco: _____

]

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.
Atenciosamente.

Nome do (a)
Presidente

Ilustríssimo Senhor (a)
Nome do (a)
Secretário (a) Municipal de

DIÁRIO DE ITABIRA

Quinta-feira, 21 de maio de 2020 - Edição n. 8.411

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 016/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. 016/2020

PARTES: - Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Instituto ITI;

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (interveniente).

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento repasse de recursos financeiros ao Instituto ITI para desenvolvimento do Projeto Gastronomia Social Júnior, que visa à formação de profissionais de cozinha oferecendo ensino prático e teórico da iniciação a gastronomia sempre valorizando o profissional de cozinha, abordando as habilidades básicas, confeitaria, panificação, manipulação de alimentos, dentre outros.

VALOR: R\$99.972,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.02.8.243.0031.1.0224.000.3.3.50.43.00.00.00/200 - CR 2523

PRAZO: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 8 de maio de 2020

ASSINAM: - Maria Marli de Oliveira Martins Rosa - Secretária Municipal de Assistência Social;

- Maria da Conceição Leite Andrade - Presidente do CMDCA;

- Leonardo de Souza Rosa - Procurador-Geral do Município

- Ronaldo Silvestre Silva - Presidente do Instituto ITI.

Prefeitura Municipal de Itabira, 20 de maio de 2020

172º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário de Margarida Silva Costa"

Marcia Aparecida Rodrigues

Diretora de Formalização de Parcerias e Convênios